



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
"AVANÇA NANUQUE"

**LEI Nº 1.798/09, DE 30 DE MARÇO DE 2009.**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Instituto de Terras de Minas Gerais – ITER, e dá outras providências."*

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o termo de cooperação com o Instituto de Terras de Minas Gerais – ITER, visando à promoção da regularização fundiária em áreas devolutas urbanas e de expansão urbana no município em questão.

**Artigo 2º** - A minuta do Convênio integra a presente Lei, formando com esta um todo jurídico.

**Artigo 3º** - O presente termo será firmado entre o MUNICÍPIO DE NANUQUE e o INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ITER/MG visando a cooperação entre os convenientes no sentido de viabilizar a execução dos serviços descritos no art. 1º, desta Lei.

**Artigo 4º** - O presente termo vigorará por 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que haja interesse público.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de março de 2009.

  
**Nide Alves de Brito**  
Prefeito Municipal